

LEI Nº 1.741, DE 6 DE MARÇO DE 2008

Autoriza o Município a desafetar e realizar permuta de bem público.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADÉ, por seus representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar e permutar terreno do Patrimônio Público Municipal com bem de propriedade do Sr. João Batista da Silva, ambos descritos nesta Lei.

Art. 2º As áreas a serem permutadas possuem as seguintes medidas e confrontações:

I – ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO – área com 240,00m², avaliada em R\$14,40(quatorze reais e quarenta centavos) por m², totalizando um valor de 3.456,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) localizada na rua Porto Rico esq/ A.F.Ozanan, bairro Teresópolis, com as seguintes medidas e confrontações: 12,77m de frente para a rua Porto Rico, 12,77m de fundos com o lote 22; 18,80m na lateral direita com a rua Áustria; 18,80m na lateral esquerda com o lote 24, conforme matrícula nº 12.941, do livro nº 02, do Cartório de Registro de João Monlevade.

II – ÁREA DE PROPRIEDADE DO PERMUTANTE – área de 177,10m², avaliada em R\$ 19,51 (dezenove reais e cinquenta e um centavos) por m², totalizando um valor de R\$ 3.455,22 (três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), localizada na rua Estrela Cadente, bairro Santa Cecília, com as seguintes medidas e confrontações: 7,70m de frente para a rua Estrela Cearense 98A; 7,70m de fundos com a rua Aurora Maria da Conceição Carvalho, 23m na lateral esquerda com Daniel Cupertino, conforme matrícula nº 14.628, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de João Monlevade-MG.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 6 de março de 2008.

Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal